



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 104/2024

Súmula:- Altera dispositivo da **Lei Municipal nº 087, de 31 de dezembro de 2020**, que autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos à Empresa **AMÉRICA S&T AGRO ESPECIALIDADES LTDA – ME**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º O artigo 1º da **Lei Municipal n.º 087, de 31 de dezembro de 2020**, passa a vigorar com a seguinte redação:

*" Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação do imóvel à Empresa **AMERICA S&T AGRO ESPECIALIDADES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.725.671/0001-55**, na conformidade da Lei Municipal n.º 09, de 25/03/2002, e regulamentada pelos Decretos n.º 308, de 27/08/2002 e n.º 87, de 29/04/2003.*

***Parágrafo único.** O imóvel que trata o caput é constituído pelo Lotes de Terras sob n.º 1/15 (um/quinze), da Quadra n.º 05 (cinco), com a área de 21.450,27m², conforme planta do Loteamento Cidade Industrial de Apucarana – Objeto da Matrícula nº 54.326, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana."*

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes na **Lei Municipal n.º 087, de 31 de dezembro de 2020**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 04 de setembro de 2024.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos para apreciação desta Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade **alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 087, de 31 de dezembro de 2020, a qual autorizou o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos à Empresa AMÉRICA S&T AGRO ESPECIALIDADES LTDA - ME.**

A alteração proposta tem como objetivo corrigir a descrição da área do imóvel a ser alienado à empresa mencionada. A Lei n.º 087/2020 originalmente indicava que a empresa receberia diversos lotes menores, totalizando 13.158,17 m². No entanto, a descrição correta do imóvel abrange o Lote n.º 1/15 da Quadra 5, com uma área total de 21.450,27 m², localizado no Loteamento Cidade Industrial de Apucarana.

Essa retificação é essencial para garantir a regularização da propriedade em conformidade com a realidade fundiária e os compromissos firmados entre o Município e a empresa beneficiária. Com a correção, asseguramos que a empresa possa dar continuidade aos investimentos planejados e ao desenvolvimento de suas atividades em nosso Município, o que resultará em benefícios econômicos e sociais, incluindo a geração de empregos e o incremento da arrecadação tributária.

Por todas essas razões, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei, renovando os votos de elevada estima e distinta consideração.



Assinado digitalmente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Gabinete do Prefeito – Atos Oficiais

E-mail: gabinete@apucarana.pr.gov.br

Página 2 de 2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66db116c5ae3c>.





LEI Nº. 087/2020

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 8928 Pág: 03

06 JAN 2021

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 9, de 25/03/2002, para a Empresa AMERICA S&T AGRO ESPECIALIDADES LTDA - ME, como específica.

Autógrafo de Lei nº 103/2020

Projeto de Lei nº 98/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóveis à Empresa AMERICA S&T AGRO ESPECIALIDADES LTDA- ME, CNPJ nº 39.725.671/0001-55, na conformidade da Lei Municipal nº 9, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 87, de 29/04/2003.

Parágrafo único. Os imóveis que trata o *caput* são constituídos pelos lotes descritos abaixo, totalizando 13.158,17m², situados no Loteamento Cidade Industrial de Apucarana, de propriedade do Município:-

- I. LOTE DE TERRAS SOB NRº. 6 (seis) da quadra 5 (cinco), com área de 1.500,00m²;
- II. LOTE DE TERRAS SOB NRº. 7 (sete) da quadra 5 (cinco), com área de 1.500,00m²;
- III. LOTE DE TERRAS SOB NRº. 8 (oito) da quadra 5 (cinco), com área de 1.281,00m²;
- IV. LOTE DE TERRAS SOB NRº. 9 (nove) da quadra 5 (cinco), com área de 1.225,98m²;
- V. LOTE DE TERRAS SOB NRº. 10 (dez) da quadra 5 (cinco), com área de 1.870,19m²;
- VI. LOTE DE TERRAS SOB NRº. 11 (onze) da quadra 5 (cinco), com área de 1.500,00m²;
- VII. LOTE DE TERRAS SOB NRº. 12 (doze) da quadra 5 (cinco), com área de 1.281,00m²;
- VIII. LOTE DE TERRAS SOB NRº. 13 (treze) da quadra 5 (cinco), com área de 1.500,00m²;
- IX. LOTE DE TERRAS SOB NRº. 14 (catorze) da quadra 5 (cinco), com área de 1.500,00m².

Art. 2º Os imóveis objeto da alienação serão destinados à atividade fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais, comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

Art. 3º Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 9, de 25/03/2002.

Art. 4º A Empresa citada no art. 1º desta Lei não poderá, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da



Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como os compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 31 de dezembro de 2020.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior Fernac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Fernac)
Prefeito Municipal